

# Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)

## POLÍTICA



SumUp Brasil	Versão: 3.0
Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática	Data: 28 de janeiro de 2025

### Informações do documento

<b>Título</b>	Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática
<b>Responsável</b>	Diretor-presidente
<b>Repositório</b>	Google drive - GRC Brasil - Compliance - Normas Internas - Aprovados
<b>Prazo de revisão</b>	Trienal
<b>Cópias</b>	As cópias do documento não são controladas

### Lista de Distribuição

<b>Time de Riscos BR</b>	Escrever e manter atualizada
<b>Time de Compliance</b>	Aprovar formatação e submeter à aprovação
<b>Diretores e membros da diretoria</b>	Aprovar
<b>Todas as áreas</b>	Conhecer e cumprir

### Revisões/Atualizações

Versão	Data	Responsável	Alterações
1.0	30/07/2022	Riscos BR	Elaboração da primeira versão, revisão e envio para aprovação.
2.0	18/07/2023	Riscos BR	Revisão do conteúdo para Conglomerado Tipo 3.
2.1	15/09/2024	Riscos BR	Ajustes para clareza de redação e maior objetividade do conteúdo.
3.0	28/01/2025	Diretor-presidente	Ajustes para clareza de redação, mudança do diretor responsável pela PRSAC, revisão do conteúdo para enfoque nas diretrizes e abordagem da responsabilidade socioambiental e climática e inclusão dos compromissos da SumUp nesta seara.

### Aprovações

Versão	Data	Aprovação
1.0	05/08/2022	Reunião de Diretoria da SumUp Sociedade de Crédito Direto S.A. e SumUp Instituição de Pagamento Brasil Ltda.
2.0	22/09/2023	Reunião da Diretoria da SumUp Brasil.
2.1	26/09/2024	Reunião de Diretoria do Conglomerado SumUp.
3.0	28/01/2025	Reunião da Diretoria da SumUp Brasil.

## Sumário

<b>1. Introdução</b>	<b>4</b>
1.1. Visão Geral	4
1.2. Objetivo	4
1.3. Escopo	4
1.4. Execução	4
1.5. Denúncia de Suspeita de Violação à Política	4
1.6. Exceções	4
<b>2. Responsabilidades</b>	<b>4</b>
2.1. Diretoria Executiva	4
2.2. Diretor-presidente	5
2.3. Onboarding (cadastro)	5
2.4. Prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento de terrorismo (PLD/CFT)	5
2.5. Riscos BR	5
2.6. Compliance	6
2.7. Legal	6
2.8. Auditoria interna	6
2.9. Todos os colaboradores	6
<b>3. Abordagem</b>	<b>6</b>
3.1. Diretrizes para responsabilidade social	6
3.1.1. Educação	6
3.1.2. Empreendedorismo	6
3.1.3. Diversidade e inclusão	7
3.2. Diretrizes para responsabilidade ambiental	7
3.3. Diretrizes para responsabilidade climática	7
3.4. Diretrizes de relação com partes interessadas	8
3.4.1. Clientes e Usuários dos Produtos e Serviços (Merchants)	8
3.4.2. Colaboradores	8
3.4.3. Fornecedores	8
<b>4. Divulgação de informações</b>	<b>8</b>

## **1. INTRODUÇÃO**

### **1.1. VISÃO GERAL**

A SumUp possui um compromisso em operar com sustentabilidade, respeito ao meio ambiente e foco no bem-estar social das pessoas por ela impactadas. Assim, as ações com vistas à efetividade desta PRSAC serão monitoradas e avaliadas continuamente.

### **1.2. OBJETIVO**

Estabelecer as diretrizes para consolidar a responsabilidade social, ambiental e climática, mantendo os altos padrões de ética e conformidade com as leis e regulamentos, que são essenciais para proteger a reputação e o sucesso a longo prazo da SumUp.

### **1.3. ESCOPO**

Esta Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (“Política”) é aplicada a todos os funcionários (inclusive terceirizados) da SumUp Brasil, que envolve a Instituição de Pagamento (IP) e a Sociedade de Crédito Direto (SCD).

Esta política aplica-se para o conglomerado prudencial.

### **1.4. EXECUÇÃO**

A adesão e o cumprimento desta Política são obrigatórios e as violações podem resultar em procedimentos disciplinares e sanções administrativas.

### **1.5. DENÚNCIA DE SUSPEITA DE VIOLAÇÃO À POLÍTICA**

Colaboradores com informações sobre possíveis descumprimento a esta Política devem relatar a situação à Diretoria Executiva.

### **1.6. EXCEÇÕES**

Exceções a esta Política devem ser aprovadas pela Diretoria Executiva e formalmente documentadas. As exceções de política serão revisadas periodicamente para verificar sua adequação.

## **2. RESPONSABILIDADES**

### **2.1. DIRETORIA EXECUTIVA**

- I. Aprovar e revisar a PRSAC, no mínimo a cada três anos, ou quando da ocorrência de eventos relevantes, conforme prescritos na regulamentação aplicável, assegurando a aderência à PRSAC e a execução de ações com vistas à sua efetividade.
- II. Assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela SumUp.
- III. Assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC.
- IV. Assegurar que a estrutura remuneratória adotada pelo conglomerado não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC.
- V. Avaliar o grau de aderência das ações implementadas à PRSAC e, quando necessário, propor recomendações de aperfeiçoamento, devidamente registradas.
- VI. Conduzir suas atividades em conformidade com a PRSAC e com as ações implementadas com vistas à sua efetividade.
- VII. Promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade.
- VIII. Propor recomendações registradas sobre o estabelecimento e a revisão da PRSAC.

- IX. Conduzir, em conformidade com as políticas e estratégias de gerenciamento de risco, as atividades que impliquem a assunção de riscos sociais, ambientais e climáticos.

## **2.2. DIRETOR-PRESIDENTE**

- I. Prestar subsídio e participar no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, em conjunto com os demais membros da Diretoria Executiva.
- II. Atuar na implementação de ações com vistas à efetividade da PRSAC, monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento das ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências.
- III. Abster-se de exercer funções relacionadas com áreas que apresentem conflito de interesse.
- IV. Promover a divulgação da PRSAC, das ações implementadas com vistas à sua efetividade e seus critérios de avaliação e de quaisquer outras informações cuja publicação é obrigatória segundo a regulamentação aplicável.

## **2.3. ONBOARDING (CADASTRO)**

- I. Averiguar, durante o procedimento de Conheça o Seu Cliente (*Know Your Customer - KYC*), se o cliente/*merchant* está envolvido com atividades de potencial risco à imagem da SumUp, como atividades que incentivem a prostituição, utilizem mão de obra infantil, manutenção de trabalhadores em condições análogas à escravidão e crimes socioambientais.
- II. Verificar se o cliente/*merchant* atua com alguma atividade não aceita pela SumUp.

## **2.4. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DE TERRORISMO (PLD/CFT)**

- I. Elaborar a avaliação interna de risco (AIR) abrangendo os riscos financeiro, jurídico, reputacional e socioambiental, conforme Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo.
- II. Monitorar transações/perfil, com o objetivo de mitigar e controlar o risco socioambiental presente nas atividades e nas operações.
- III. Realizar a triagem na contratação e renovação de contratos com funcionários, clientes, terceiros e fornecedores visando mitigar o risco de relacionamento com pessoas/empresas inidôneas e ou com condutas ambientais e socioambientais inadequadas.

## **2.5. Riscos BR**

- I. Incluir, nos treinamentos sobre gerenciamento de riscos, aspectos sobre Responsabilidade Social, Ambiental e Climática.
- II. Estabelecer mecanismos para a identificação e o monitoramento do risco social, do risco ambiental e do risco climático incorridos pela instituição em decorrência dos seus produtos, serviços, atividades ou processos e das atividades desempenhadas pela SumUp ou terceiros / contrapartes.
- III. Atuar na identificação, avaliação, classificação e mensuração do risco social, do risco ambiental e do risco climático com base em critérios e informações consistentes e passíveis de verificação, incluindo informações de acesso público, conforme descrito na Política de Terceirização de Serviços.
- IV. Acompanhar e monitorar os planos de ação em relação aos pontos de melhoria encontrados em auditoria e na execução da presente PRSAC.
- V. Acompanhar, aconselhar e controlar os casos de multas socioambientais e mídia negativa confirmados em clientes, empregados ou terceiros.
- VI. Implementar aperfeiçoamentos nos controles e processos relativos ao estabelecimento da PRSAC e promover ações com vistas à sua efetividade identificadas internamente ou recomendadas pelo Banco Central do Brasil.

## **2.6. COMPLIANCE**

- I. Agir para que a organização atue de acordo com as leis, regulamentações e políticas internas que versam sobre aspectos socioambientais e climáticos, identificando, monitorando e mitigando riscos dessa natureza, promovendo treinamentos sobre ética e conduta, gerenciando canais de denúncia e assegurando a comunicação transparente com órgãos reguladores.

## **2.7. LEGAL**

- I. Identificar e propor cláusulas ou aditivos de contrato que salvagam a SumUp no que concerne riscos reputacionais e/ou socioambientais.

## **2.8. AUDITORIA INTERNA**

- I. Avaliar periodicamente a implementação das ações apresentadas nesta Política, bem como a efetividade, eventuais deficiências e necessidade de melhoria nos processos instituídos, conforme Política de Auditoria Interna.

## **2.9. TODOS OS COLABORADORES**

- I. Estar em dia com todos os treinamentos obrigatórios versando sobre responsabilidade social, ambiental e climática.
- II. Promover a responsabilidade social, ambiental e climática em sua área de atuação, respeitando as diretrizes desta PRSAC.

# **3. ABORDAGEM**

Na SumUp, estamos comprometidos em criar um impacto positivo no meio ambiente, sociedade e na economia por meio de nossos esforços voltados para a sustentabilidade. Ao integrar a sustentabilidade em nossas operações e iniciativas comerciais, buscamos ser responsáveis e propositivos em nossas ações. Com isso, contribuimos para construir um mundo mais resiliente e inclusivo, que beneficie nossas comunidades locais e o planeta.

## **3.1. DIRETRIZES PARA RESPONSABILIDADE SOCIAL**

### **3.1.1. EDUCAÇÃO**

A educação é um dos pilares centrais da responsabilidade social da SumUp, reconhecida como ferramenta essencial para a mobilidade social e o fortalecimento das comunidades. Buscamos promover o acesso à educação como forma de capacitar indivíduos e impulsionar o bem-estar social. As diretrizes que orientam nossas ações incluem:

- I. **Ampliação do Acesso:** Apoiar iniciativas que promovam acesso à educação para grupos historicamente marginalizados.
- II. **Capacitação para o Futuro:** Incentivar o desenvolvimento de habilidades que contribuam para a empregabilidade e a geração de renda sustentável.
- III. **Educação Transformadora:** Fomentar projetos educacionais que alinhem tecnologia, inovação e impacto social.

### **3.1.2. EMPREENDEDORISMO**

O empreendedorismo é um motor essencial para o desenvolvimento econômico e a inclusão financeira. Na SumUp, promovemos iniciativas que apoiem empreendedores de diversas origens, com foco no impacto sustentável e social. As diretrizes para o empreendedorismo incluem:

- I. **Fomento ao Desenvolvimento Local:** Capacitar empreendedores em comunidades vulneráveis, promovendo a geração de negócios sustentáveis.

- II. **Inclusão Financeira:** Facilitar o acesso a ferramentas e soluções financeiras que apoiem a gestão e o crescimento de negócios.
- III. **Incentivo ao Empreendedorismo Social:** Estimular modelos de negócios que combinem lucro com impacto positivo para a sociedade.

### 3.1.3. DIVERSIDADE E INCLUSÃO

A diversidade e a inclusão são valores fundamentais para a SumUp, sendo essenciais para criar um ambiente equitativo, respeitoso e representativo. Nosso compromisso é promover práticas inclusivas que reforcem a equidade e a igualdade de oportunidades. As diretrizes que sustentam nossa abordagem incluem:

- I. **Promoção da Igualdade:** Implementar iniciativas que reduzam barreiras e ampliem oportunidades para grupos sub-representados.
- II. **Cultura Inclusiva:** Estabelecer um ambiente corporativo que valorize a pluralidade de perspectivas e garanta a todos um espaço seguro e respeitoso.
- III. **Combate à Discriminação:** Adotar políticas que previnam e corrijam práticas discriminatórias ou abusivas, promovendo o respeito aos direitos humanos e à dignidade.

### 3.2. DIRETRIZES PARA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Na SumUp, entendemos que a preservação ambiental é essencial para a sustentabilidade de nossas operações e para a prosperidade de futuras gerações. Nossas ações são guiadas por um compromisso com a redução de impactos negativos, a recuperação ambiental e a proteção dos recursos naturais. As diretrizes que orientam nossas práticas incluem:

- I. **Gestão Sustentável:** Incorporamos práticas que minimizem a geração de resíduos e promovam a eficiência no uso de recursos naturais em nossas operações.
- II. **Proteção de Ecossistemas:** Colaboramos com iniciativas que visem à recuperação e preservação de áreas naturais críticas, promovendo a biodiversidade.
- III. **Conscientização Ambiental:** Engajamos nossos *stakeholders* na adoção de práticas sustentáveis, ampliando o alcance de nossas ações e fortalecendo o impacto coletivo.

Com essas diretrizes, buscamos promover um equilíbrio entre o crescimento econômico e a preservação ambiental.

### 3.3. DIRETRIZES PARA RESPONSABILIDADE CLIMÁTICA

Reconhecendo a urgência das mudanças climáticas, a SumUp compromete-se a contribuir para a transição global para uma economia de baixo carbono e a reduzir impactos climáticos adversos. Nosso compromisso é traduzido em ações que priorizam a mitigação de emissões e a adaptação a padrões climáticos em constante transformação. Nossas diretrizes para responsabilidade climática incluem:

- I. **Mitigação de Emissões:** Adotamos medidas para identificar, monitorar e reduzir as emissões de gases de efeito estufa em nossas operações, alinhando-nos às melhores práticas globais.
- II. **Economia de Baixo Carbono:** Contribuímos para a promoção de soluções inovadoras que reduzam a dependência de combustíveis fósseis e estimulem o uso de energias renováveis.
- III. **Resiliência Climática:** Trabalhamos para fortalecer a capacidade de adaptação de nossas operações e da sociedade frente a eventos climáticos extremos.

Ao incorporar essas diretrizes em nossa estratégia, reafirmamos nosso papel como agente de mudança na luta contra os desafios climáticos globais.

### 3.4. DIRETRIZES DE RELAÇÃO COM PARTES INTERESSADAS

Na SumUp, a relação com as partes interessadas é fundamentada em princípios que promovem transparência, ética e responsabilidade em todas as nossas interações. Reconhecemos que o engajamento

contínuo e respeitoso com nossos clientes, colaboradores, fornecedores, investidores e demais *stakeholders* é essencial para construir confiança, assegurar a sustentabilidade de nossas operações e fortalecer a contribuição positiva para a sociedade e o meio ambiente.

#### 3.4.1. CLIENTES E USUÁRIOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS (MERCHANTS)

A SumUp reconhece a importância de seus clientes e usuários como parte essencial de sua atuação e se compromete com:

- I. **Compromisso com a ética e integridade:** Garantir que todas as interações com os *merchants* sejam conduzidas com base em princípios éticos e em conformidade com legislações e regulamentações aplicáveis.
- II. **Acesso a produtos e serviços financeiros:** Ampliar o acesso a soluções que contribuam para a inclusão financeira, oferecendo ferramentas e conteúdos que auxiliem na tomada de decisões financeiras saudáveis.
- III. **Promoção de um ambiente inclusivo:** Apoiar práticas que melhorem continuamente a acessibilidade, o respeito aos direitos humanos e a diversidade no universo de *merchants*.
- IV. **Ouvidoria para *merchants*:** Disponibilizar um canal de ouvidoria que permita aos *merchants* escalarem problemas não atendidos adequadamente em outros canais, garantindo soluções ágeis, justas e eficazes.

#### 3.4.2. COLABORADORES

Para a SumUp, os colaboradores são pilares fundamentais para o cumprimento de sua missão. Assim, a empresa adota as seguintes diretrizes:

- I. **Ambiente de trabalho saudável e inclusivo:** Proporcionar um ambiente de trabalho que promova o bem-estar, seja inclusivo, acessível e equitativo.
- II. **Transparência e acesso à informação:** Disponibilizar processos de remuneração claros e transparentes, alinhados às melhores práticas regulatórias e mercadológicas.
- III. **Fomento à diversidade e inclusão:** Implementar práticas que valorizem a diversidade, a equidade e a inclusão, promovendo o respeito às diferenças e prevenindo qualquer forma de discriminação.
- IV. **Desenvolvimento e capacitação:** Adotar boas práticas de treinamento e capacitação, incentivando o crescimento pessoal e profissional de cada colaborador.
- V. **Canal de denúncia (SpeakUp):** Prover um canal seguro e confidencial para que colaboradores e terceiros possam reportar desvios éticos, como assédio, discriminação, corrupção ou violações das políticas institucionais. Este canal é operado por terceiros para garantir imparcialidade e segurança na apuração.

#### 3.4.3. FORNECEDORES

Na relação com fornecedores, a SumUp adota princípios que reforçam seu compromisso com práticas responsáveis e sustentáveis:

- I. **Compromisso com a ética e integridade:** Assegurar que fornecedores estejam alinhados às legislações aplicáveis e aos princípios éticos estabelecidos na PRSAC.
- II. **Monitoramento de práticas sustentáveis:** Acompanhar os aspectos sociais, ambientais e climáticos na seleção e manutenção de fornecedores, promovendo melhorias contínuas.

## 4. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Serão divulgadas ao público externo, de forma adequada e fidedigna, em local único e de fácil identificação no site da SumUp, no mínimo, as informações abaixo, que serão tempestivamente atualizadas quando houver referente a revisão da PRSAC, alteração relevante, inconsistências ou erros nas informações anteriormente divulgadas:



- I. A PRSAC e as ações implementadas com vistas a sua efetividade, bem como os critérios para sua avaliação.
  - II. Relatório de Efetividade contendo as ações realizadas.
  - III. Quando existentes, os setores econômicos sujeitos a restrições nos negócios em decorrência de aspectos de natureza social, ambiental ou climática.
  - IV. Quando existente, a relação de produtos e serviços oferecidos com contribuição positiva com aspectos de natureza social, ambiental ou climática.
  - V. Quando existente, a relação de acordos ou compromissos nacionais ou internacionais de natureza social, ambiental ou climática, onde a SumUp ou sua matriz estrangeira participem.
- Será mantida à disposição do Banco Central do Brasil, por cinco anos, a documentação relativa ao estabelecimento da PRSAC e à implementação de ações com vistas à sua efetividade.